- ANEXO VII DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- . Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando foi

- vectaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo formecido pela Unidade).
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade). fornecido pela Unidade)
- 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade) 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela
- Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi
- 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frent
 - rso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 - 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF
 - 13. Cópia do PIS/PASEP
- 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com
- 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta
- em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comproven
- os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
- Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
- 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci 19.1. Apresentar comprovante dentro da valudade de vaci-nação obrigatória contra diferia, tetano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações. 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada por positivita do titulação.
- no requisito de titulação.
 20. Quando se tratar do componente curricular Educação ase Nacional Comum Curricular):
- 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CORONEL RAPHAEL BRAN-

- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CORONEL RAPHAEL BRANPÃO BARRETOS
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
 ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 108/16/2024

 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CORONEL
 RAPHAEL BRANDÃO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41,
 de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de
 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no
 DOE de 28/01/2021, CEETEPS 79, de 13, publicada no
 DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições
 ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio
 e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender
 a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especials deste Edital.

 O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação as seguir.

 COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO):
 2692 Assistência de Enfermagem em Urgência e
 Emergência(Enfermagem)
 Instruções Especiais
 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- Înstruções Especiais

 I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disosições da Deliberação CEFIEPS 41/2018 (e suas alterações)
 ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e
 uas alterações).

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifide deverão ser acromanhadas nor meio do Distrio Oficial do
- 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicosp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital), Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitida-são as definidas no artica 2000.
- 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 39 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
 4.1. A admissão por este Procesos Oeletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- complementar.

 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela
- de Ensino Médio e Tecnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regena Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-ΗΟΒΆΒΙΔ
- 1. O valor da hora–aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
- A carga horária mensal é constituída de horas-aula acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas
- 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon dente às horas prestadas, o mês será considerado como t 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
- 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
 - III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
 componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
 Requisitos de Titulação para a Docência.

 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência
 foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008
 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de
 19/02/2013.

 2 Os requisitos da função de Profescor da Ensiro Médio.
- Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e 2. US requisitus da trança de Froncaso de Componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações percesárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

- IV DAS CONDICÕES E INSCRIÇÕES
- Para participação no Processo seieuvo simpinicado, o ato assume cumprir as condições abaixo discriminadas ando da admissão
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdad entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
- rossui, no minimo, 18 anos de tadue. Estar em dia com as obrigações eleitorais. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar Ter aptidão física e mental para o exercício das
- coes da função.

 f) Não ter sido demítido ou demítido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 de cin.º 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- (Civis do Estado).

 g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III d
 Edital.
- Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 12/07/2024 até às 23h59 de 26/07/2024.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o for lário de inscrição.
- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- d) Possuír o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curos superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
 § Pacer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
 1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indío Rani próprio ou, na susência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigen de optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 O) Fazor indicad facilitativa de companya de companya de companya facilitativa de companya de companya

- termos do Capítulo VII do presente Édital.

 glorazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
- formulario de inscrição.

 6. A Candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo o Simplificado
- Seletivo Simplificado.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constra do requerimento.
 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

- latarite pocada de um fiscal.

 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição

- 7.1. O candidato terá a inscrição indereirad quanco: a) Debiar de tender aos procedimentos para inscados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registra no formulário de inscrição a titulação. c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou in to do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipul
- todas as instruções estipulada:
- 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsáve pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

 3) Nome ou Nome Social.

 b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

 c) CPF.

- c) CPF. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele ua peto canulada un el verninto da valuada do Irocesso sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

- cadas no item 8.2 deste Lapítulo o Candiato devera:
 a) acessar o site www.cps.po.ubr.
 b) clicar em Etec \subsection Concursos \subsection ETEC \subsection PROCESSO SEL
 PRARA DOCEMTES.
 c) fazer o dovinload do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
 com as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
 identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

- identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

 e) encaminhar o requiemento e a cópia do documento oficial para o e-mail e108adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 108/16/2024.

 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exeçção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI

- NCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de nscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Procesos Seletivo Simplificado, conside-am-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas actual de la companya de la companya de la companya de pereto n° 59.39 j., de 14/10/2013.
- De acordo com a deficiência, o candidato poderá indical até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos

- específicas necessárias para a realização da Prova de memor-Pedagojicos.

 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
 da Prova de Métodos Pedagojicos como interprete de Lingua
 Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminhar
 solicitação para que a prova seja gravada, a film de apurat, em
 grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal.
 b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados
 para a realização da Prova de Métodos Pedagojicos, Sacilidade
 de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas
 ao Processo Seletivo Simplificado.

- 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para ealização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à lise da razoabilidade do pedido. 5. O candidato com deficiência participará do Processo etivo Simplificado em igualdade de condições com os mais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação esempenho.
- O candidato com deficiência que não realizar a inscriçã conforme as instruções constantes deste Capítulo, não pod invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem co impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual fo matter aleaced.
- impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simblificado, o candi-
- 1- Par inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidate estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antipo Registro Nacional de Strangeiro RPI).
 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).
- 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendim
- ento de sua convocação para admissão:) enquadramento na hipótese de naturalização ordinária a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- federal competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federa para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documento: que o instruíram.
- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preer chimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Chimento dos requisitos necessarios a truição dos benericos ou Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
- para sua outenção junto ao ministerio da Justiça a Esiguiança Pública, com os documentos que o instruiram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
- : Capitulo. DO SISTEMA DE PONTIJAÇÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze o sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le nentar nº 1.259. de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979 de 19/12/2018

- Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Menorial Circunstanciado e na Prova de Metodos Pedagógicos).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declara cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indígena;

 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidatos erá submetido às regras gerais estabelecidas neste Edita, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seia pessoa
- podera impetrar recurso em razao desta opçao, seja quai for o motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
- 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas
- critérios de avaliação e desempenho 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do
- esso Seletivo Simplificado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI Processo Sel
- Onde. PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto: alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação difere
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entr todos os candidatos que pontuaram. Entende—se por "concor rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ain que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaran
- não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entr todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que nã alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo
- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada
- a) va inexistencia, entre os nabilitados, de candidatos bene ficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) fo
- or que a MCA (pontuação média da concorrência PP or que a MCA (pontuação média da concorrência ampla c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Mo
- anciado d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método
- agógicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do scesso Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI Onde:

- Onde:

 NTCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao trémino da fase do Processo Seletivo Simplificado Ao trémino da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

 NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritor son siena 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cínco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

- ou iguista a u, y (uniso commente), indimen intelior subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desemble de la correrá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-nlas dn candidato beneficiário do sistema diferenciada.

- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciado.
- a faz
- ação diferenciada;

 b) Decídir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato fazer jus à pontuação diferenciada; e

 c) Decídir, em juízo de retratação, com o auxilio da coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto eleo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da lea
- odeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá יב. ה איבווזנבקבט טם veractdade da autodeclaração ocorrerá oós a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e erá feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da ontuação diferenciada.
- A afericão da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- criterio da ascendéncia.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com
- foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces so Seletivo Simplificado.
- 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio — Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição
- declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de ua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema
- de pontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e108adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
- DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 108016/2004.

 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não sejão e específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção de eliminação do candidato, retificar-se-å a dassificação final divulgada no DOE.
 VIII DAS PROVAS
 1. O Proceso Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado de documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

- Jeferida.

 2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato de compressiva de constituição de constituições de constitu
- 3. For Change Country

 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.

 PARA DOCENTES.
- PAKA DUCENTES.

 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
- issionais.
 d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação probabatória (em um arquivo único, em formato PD). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-batória deverão ser encaminhados em arquivo único, em nato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e umentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e
- tação comprobatória são de responsabilidade exclusiva 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obie
- selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem rescente de nota, para participarem da Prova de Métodos 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa-
- rem da Prova de Métodos Pedagógicos. 6. A Prova de Métodos Pedagógicos rem da Prova de Metodos Pedagogicos.

 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen-tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor-

- teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada
- tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado.
- 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará b.3. A duração da Prova de metodos redagogicos constanted do edital de convocação para a referida prova.
 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento espec voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático—pedagógico da prática docente, mediante critérios
- estabelecidos no Capítulo IX deste Edital. 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen-te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do
- te, com antecedencia minima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/currente de de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

- 7.2. O documento de identidade apresentado deverá esta perfeitas condições de forma a permitir a identificação con
- reza. 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi
- os, o candidato assinará a lista de presença.

 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- preestabelecidos.

 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- ausencia. 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a reali-zação da prova.
- b) Apresentar—se para a prova em outro local que não seja revisto no edital de convocação.
- o previsto no edital de convocação. c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado d) Não apresentar o documento de identidade para a reali zação da prova, nos termos deste Edital.
- ао иа µrova, nos termos deste Edital.

 e) Quando o documento de identidade do candidato não mitir sua identificação.
- permitir sua identificação.

 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- Seletivo Simplificado.

 IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS

 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítul VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Método
- 1.1. A designação dos membros da Banca Examinador levará em consideração os princípios de moralidade e de impe soalidade em relação aos candidatos inscritos. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a um
- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (tem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia-
- do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatur ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-

- mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vincuiacios ao cuir-ponente curricular).

 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-fissional concomitante de mesmo tipo.

 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documenta-ção comprobatória llegivel ou rasurada.
 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ vick craduação). pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial
- Circunstanciado divirja da documentação comprobatória con
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital. 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não prenenha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI. 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que se contraore. A Mamorial Circunstanciado que não nontura no para que no maio processo se consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que se contraore. A Mamorial Circunstanciado que não nontura no na na na na na na na consequentemente.
- não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontual análise do Memorial Circunstanciado.
- anaise do Memorial Circunstanciado.

 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala do nutuação de () (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
- aminadora. 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó
- Examinacuria.

 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagogicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou
 indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos,
 após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao
 triplo de sua nota simples.

 3.4. Atribuir-se-á nota 0 (pero) ao candidato que:

 a) Recrusar a ministrar aula didática perante a Banca
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora
- Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- Pedagógicos. 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-Pedagógicos. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da
- n. A nota final do candidato será aqueia que resultar da na da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
 n. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos lagógicos, resultar:
- a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
 b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- prova.

 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
- 1.1. Laso ocorra alguma das situações previsas no utem realidad restarem candidatos não elecionados anteriorimente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
- Edital.

 X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- 1. A classificação final dos candidatos aprovados no cesso Seletivo Simplificado será separada em duas lista titulação: Licenciados e Graduados. vocação, o candidato "Licenciado" terá
- 1.1. Para fins de convocaçã erência sobre o "Graduado
- 1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
- "licenciado" sobre o "graduado". 1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem cente do número de inscrição, contendo o número do umento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de
- documento de identificação, CPP, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamento, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei n° 10.741, de 011/02/030 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decretada n° 2,869 do 2010/10/14/1 introducido notal Lei Esdade.
- usposa no anigo 4-no do codogo de noceso 1-no Decire no 1-5.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

- c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas
- ais do Governo Federal". d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó
- os. e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Me
- unstanciado.

 f) De maior idade.

 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-la alínea "b", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- nção de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função docento
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan te na alínea "c", o candidato deverá:
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
- "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do no Federal
- 2.4. Caso candidato declare no ato de inscrição a condi-ção de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federa", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer-cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulairo de inscrição. XI DA HOMOLOSAÇÃO 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-sea conclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e a conclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-gação em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi

- gação em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Calvino Simplificado expediciple de proficiencia de la contra 2º de 1
- Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
- 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorr sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de
- a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para omponente curricular objeto deste certame, informado no
- d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da a de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- e de acerte das adiassi, toda a documentação exigión nalizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado f) Não comprovar possuir as condições listadas no ite ítulo IV deste Edital.

- Capítulo IV deste Edital.

 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
- erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado en outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter execpcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para
- ministração de aulas em componente curricular diferente daque-le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
- 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado obedecerá a ordem de classificação final.
- decera a ordem de ciassificação final. 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condiçõe: a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- neste certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.0.44/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.2.40/2014.

 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devide observáncia ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CII.

 5.2. O Candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituíção, poderá amoliar a carca la horâria respeitadas que mu substituíção, poderá amoliar a carca la horâria respeitadas.
- ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determino
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições prevista: nos artigos 75-A a 75-E da CLT.
- 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, o providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir documentações previstas neste Edital, as que declarou possuri à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do
- Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercicio, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

- 7.4. Durante a realização do exame médico admissional,
- Para a adoção dos procedimentos descritos no pre ítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as no
- Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

 XIII DOS RECURSOS

 dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- O recurso deverá ser encaminhado para o enderec
- em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: el 108adm@cpx.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 108/16/2024.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino simplificado no Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado noline.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Director da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do

- dias, contados do use um auroque.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

- postos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em susa decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homo-logação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o can-didato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- didato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. AS Delberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram—se no site do CEETEPS.

 ANEXO I CRONOGRAMA

 A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 12/07/2024 à 26/07/2024

- do provável para publicação da Portaria do Diret
- 26/07/2024

 B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(6es) do Processo Seletivo Simplifacido: 30/07/2024 à 80/08/2024

 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e comvocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 01/08/2024 à 22/08/2024

 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 05/08/2024 à 26/08/2024

 E. Período provável para publicação dos atos relativos a Companyo de Prodo Provável para publicação dos atos relativos a E. Período provável para publicação dos atos relativos a
- 26/08/2024

 E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 6/08/20/24 à 27/08/2024

 E. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 08/08/20/24 à 29/08/2024

 G. Des raysos a procedimentos para interprosição, de Colorações para interprosição de Coloraçõe
- G. Os prazos e procedimentos para interposição de Irsos encontram—se dispostos no Capítulo XIII do presente
- Edital.

 ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- ANEXO II ATRIBUIÇOES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordena ção de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
- ensino. 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- amílias e a comunidade. 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-amento dos alunos. 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade
- pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte. 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola. 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segun-
- do o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
- gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- de trabalho docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- iação e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem
- no as atividades de recuperação. 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-nentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização. 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

- ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSI
- MÉDIO E TÉCNICO COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
- PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado"
- Para ser enquadrado na titulação "itenciado":
 Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
 COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
- TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
 - ייירב ייובטוט: enquadrado na titulação "licenciado" Portador de
 - rortador de. Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Potaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever

- tituação itenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publi-cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/1/2019, republicada no DOU de 10/00/2020 (acom-panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel suraiente de screde como a relacionado na situação de nivel suraiente de screde como a relacionado na situação de nivel suraiente de screde como a relacionado na situação por superior de screde como a relacionado na situação por superior de screde como a relacionado na situação por superior de screde como a relacionado na situação por superior de screde como a relacionado na situação por superior de screde como a relacionado na situação por superior de screde como a relacionado na situação por superior de screde como a relacionado na situação por superior de screde como a relacionado na situação por superior de screde como a relacionado na situação por superior de screde como a relacionado na situação por superior de screde como a relacionado na situação por superior superior
- panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOC de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

 Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de "Portador de "P
- Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de ível superior desde que previsto no requisito, em componente
- urgėncia (Enfermagem) en Urgėncia e Enfermagem; Enfermagem (LP); Enfermagem e Obstetricia; ANEXO IV MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORNAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1 DADOS GERAIS:
- E-mail
 II FORMAÇÃO ACADÉMICA:
 III FORMAÇÃO ACADÉMICA:
 III.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
 DOUTORADO
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino
- ata da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Data da obtenção do título II.2 EM OUTRA ÁREA

- RICULAR):
- mais recente para as mais antigas.

 PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E/OU ENSINO MEDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)
- Públio - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração
- Público PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
- área do componente curricula Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- co PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- PÚBLICO
 IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
 DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
 Período trabalhado
 Nome da instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público
- Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
- 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA
 As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
 anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

 Para FORMAÇÃO ACABOMICA: Diploma; Certificado de
 Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
 Declaração (em papel timbrado) assimada pelo responsável
 legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/
 cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do
 contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego,
 tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada
 e/ou área de atuação;

- em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na itulação licenciado, em componente curricular em que vier a

- Portador de
- יינים עובים עובים que previsto no requisito, em componente (cular em que se inscrever.

 2) REQUISITO SE TITULAÇÃO
 Para ministração de aulas no componente currir 2692 Assistência de Enfermagem em Urgência e rgência(Enfermagem):

- DOUTORADO Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensino
- enciado ou Graduado em me da instituição de ensino
- DOUTORADO
- DOUTOTANA-Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título MESTRADO Mestre em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título

 ESPECIALIZAÇÃO ome da instituição de ensino
- Nome da Instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
 Licenciado ou Graduado em
 Nome da Instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
 (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-
- JLAR): Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- de aulas na área do componente curricula Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Públio

Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA — Para EXPERIÊNICIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENICIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação. CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiéncia profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando períoda e a experie do servicio realizado, acompanhado de pelo períoda e a experie do servicio realizado. acompanhado de pelo

o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO

COM DEFICIÊNCIA)

. portador da Célula de Identidade RG nº Célula de Identidade RG n° e inscritor no CPF sob n° venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes n° 108/16/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Em ___/__/_

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO)

EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s): Doutorado: 12 pontos

Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos — Em outra área

– Em outra área Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR —
Relacionada a área/vinculada ao componente cur

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e. ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos

Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho

curricular: 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta

PLANFIAMENTO — introducão do assunto, verbalização do

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDATCO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EVPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gestitulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, trimo, dicáço); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita,

exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

- . Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade) 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, guando fo

- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).
 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for ocaso.

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente
- e verso) e do último registro.
 - 11. Cópia da Cédula de Identidade RG 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
 - 13. Cópia do PIS/PASEP.
- 13. Cópia du Fiziraszr.

 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com cabilitação eleitaria.
- tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Incerições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de expensiónical
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

- 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a o em Enfermagem
- 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-ão obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do e dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de
- que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mth e suas atualizações. 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

FSCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARTES - SÃO PAULO

ESCOLA TÉCNICA ESTADIAL DE ARTES – SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 180/10/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O DIFETO dE SECOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARTES, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE tel/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2017, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 09/01/2021, de CEETEPS 69, de 13, publicada no DOE de 29/01/2021, portina porta pela publicada para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para a tender a necessidade de execucional io de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a ão temporária para atender a necessidade de excepciona interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Ins truções Especiais deste Edital.

oes Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

nte curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO): 3875 — Canto Coral II: Canto Cênico(Canto) Instruções Especiais I — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis sições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e s
- 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do cado deverado ser acompannadas por meio do Dianto Unicia do Estado - DOE (www.imprensaoficial.com.br), e será divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos, goubr) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

nova publicação no DUE. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEE-TEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação

- pula piene toriomograe as seminimo processo Seletivo Simplificado não asse-ra direito de ingresso automático na função de Professor de sino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser mitido, de acordo com as autas no componente curricular que ssam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os principios básicos que regem a dimistração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-dadas a resonacabilidade da realização do Processo
- alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- . O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte 1. O valor da hora-aula prestada e de RS 21,40 (vinte e um reais e quiarenta centavos), correspondente a PADRÃO I.-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente à horas resetadas e más escá positierados como tendo 45 de 100 de
- dente às horas prestadas, o mês será cons derado como te (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de
- ouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal esta nepouso senianal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplina atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de (hizentas) horas
- 35) NOI AS. DOS REOLIISITOS DA FLINÇÃO E DE TITLII AÇÃO.
- III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
 componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
 Requisitos de Titulação para a Doceñcia.

 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Doceñcia
 (institudo pale Deliberação CETEFS nº 6, de 16/07/2008 (e.
 suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e
 Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e
 Técnico e de Titulação para o, componente curricular previsivos
- 2. Os requisitos da função de Protessor de Ensino menuo e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulação ne escessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital. IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES I Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, mianando da admissão:
- ndo da admissão
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
- erar, b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigaçõe
- f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do servico público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis
- g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cxps.gov.br, no período de 23/07/2024 até às 23/159 de 06/08/2024.
 3. Para inserver-se, o candidato deverá:

 a) a cessar o site www.cxps.gov.br
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.

 PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS

 c) Les atentamente o reserviçon edital e preencher o format
 c) Les atentamente o reserviçon edital e preencher o format
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formi lário de inscrição
- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- lario de inscurso...
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
 Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior
 correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
 e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos
 titimos 3 messes), na hipótese do candidato declarar-se preto ou
 pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
 f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do
 Indio Rain próprio ou, na auseñcia deste, o Rain de um de seus
 genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar
 pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos
 do Capítulo VII do presente Edital.
 g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo
 VIII deste Edital.

- Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra na ou via não especificada neste Edital.
- na ou via não especificada neste Edital. 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, essoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de
- inscrição.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simulficado.
- 6.1 A crianca deverá ser acompanhada, em ambiente rese

- 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permaência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino. rições serão deferidas ou indefe
- ide de Ensino inidade de Ensino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
- a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
- a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição. a candidato poderá 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social. b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

- 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitad: pelo candidato até o termino da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indefe-rida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indica das no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

- das no term a.2 ceste, Legituro o candidato devera:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec ¹s Concursos ¹s ETEC ¹s PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTE:

 ⟨ fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correcção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.

 ⟨ j) juntar a or equerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) expanishar o repusiemento a cópia do documento not elemento de companio do course no de los companios de contenha a informação a ser corrigida.
- iuenturicação ortical que contenha a informação a ser corrigida, e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail e180op@cps.sp.govbr. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 180/10/2024.
- 180/10/2024.

 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou subs tuir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a co reção das informações aque se referem o item 8.2 deste Capítul seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
- 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos más falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibili toma a transferência de dade.
- iamas de Continuação, Delit Conto outor serutes que impossimi-tem a transférincia de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado. 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013. 3. De acordo com a deficiência o candidato noderá indiras
- vecreto nº 59.591, de 14/10/2013.

 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Padandriorios.
- Pedagojócio.

 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
 a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apura, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

 Na Ancesilhidade de utilização de aparelho auricular, sujeito
- b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito
- b) A possibilidade de utilização de apareino auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
 3.2.0 candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para collegação de Demais de Medado. Podepois especiais pleiteadas para collegação de Demais de Medado. Podepois especiais pleiteadas para collegação de Demais de Medado. Podepois especiais pleiteadas para collegação de Demais de Medado. Podepois especiais pleiteadas para collegação de Demais de Medado. Podepois especiais pleiteadas para collegação de Demais de Medado. Podepois especiais pleiteadas para collegação de Demais de Medado.
- a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à
- análise da razoabilidade do pedido. 5. O candidato com deficiência participará do Processo Sele
- 5. O candidato com deficiência participara do Processo seie-tivo Simplificado em igualdade de condições como s demais can-didatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quiasiquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as romas de Processo Seletivo Simulificado estem realizadas em a romas de Processo Seletivo Simulificado estem realizadas em
- as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realiza locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

- as prious to Proticess) selectivo similipricado sejani Healizados en locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência, para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro e RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 3) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido do nacionalidade berasileira pela autoridade federal competente.

- b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo pre enchimento das condições exigidas na legislação federal para concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentaçã
- ביייינין שייונין שייט odocumentos que o instruíram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítullo.

- VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazeuso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018
- 2 O sistema de nontuação diferenciada consiste na anlica 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

- a) Que é preto, pardo ou indígena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementa 1.259/2015; e
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada. nos termos do Decreto nº 63.979/2018
- 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992.
- das pera tel complementar il 653/1932.

 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, ritérios de avaliação e desempenho.
- 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a sei atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que nanifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

- Pedagógicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

 NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

NECPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpliricado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples

- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- nero inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de
- Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia da, terá as seguintes atribuições: ua, tera as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- ação diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- D) DECluir, nos casos un nosas, sobre o un esta de la fazer jus à pontuação diferenciada; e
 A fazer jus à pontuação diferenciada; e
 Coerdir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena. quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- autodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do cam-
- 13. A dientad un verdadade de didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o cristirá da exendância
- da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idêneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato nosiderado como não enquadrado na condição.

- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decídir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.